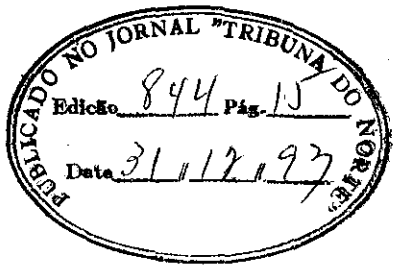
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 153/93



SÚMULA: Autoriza a doação da data de terras nº 13 da quadra nº 11 da planta do loteamento Vila Nova, à IGREJA ADVENTISTA DA PROMESSA, para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à **IGREJA ADVENTISTA DA PROMESSA**, o imóvel designado pela data de terras nº 13 (treze) da quadra nº 11 (onze) com área de 350,00 m2., da planta do loteamento Vila Nova, nesta cidade, objeto da matrícula nº 1.358 do CRI-1º Ofício local.

Art. 2º - A presente doação tem por finalidade a construção de um templo religioso.

Art. 3º - Terá donatária o prazo de 03 (treis) meses para dar início à construção prevista para o imóvel e 12 (doze) meses para concluí-la, sob pena de revogação automática da doação e conseqüente reversão do imóvel ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 20 dias do mês de dezembro de 1.993.

WALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal

ELI HOLAK ZACCARELLI
Secretária de Administração
Designada